



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 041/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar permissão de uso de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE PICADA FELIPE ESSIG, e dá outras providências.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE PICADA FELIPE ESSIG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.709/0001-21, compreendendo uma (01) **Plantadeira de Arrasto**, com 06 linhas de 50cm, modelo PR2137/6, marca IMPLFORTE, ano modelo/fabricação 2023, série 176, avaliada em R\$ 91.390,00 (noventa e um mil e trezentos e noventa reais), inscrita no patrimônio municipal sob o nº 061989.

**Art. 2º** - A manutenção da mesma ficará a cargo da entidade permissionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização do equipamento.

**§ 1º** A entidade permissionária utilizará o objeto de concessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.

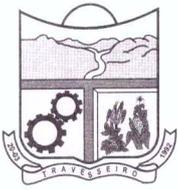
**§ 2º** A entidade permissionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da Plantadeira, objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à permissionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

**Art. 3º** A permissão de uso autorizada no artigo 1º desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos.

**§ 1º** No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a permissionária deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

**§ 2º** Se transcorrido o período de 05 (cinco) anos sem que tenha ocorrido a devolução do equipamento, este passará a integrar o patrimônio da permissionária, valendo o contrato de permissão como termo de doação e instrumento para a baixa da inscrição do bem no patrimônio público municipal.

**§ 3º** Ocorrendo quaisquer das hipóteses citadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, não haverá qualquer responsabilidade por parte do Município quanto às despesas com manutenção, conservação ou substituição de equipamento.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

§ 4º Ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo, é vedada à permissionária alienar, de qualquer forma, o equipamento.

**Art. 4º** Ressalvado o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, o Município poderá rescindir a permissão de uso a qualquer tempo, mesmo antes do término do período, sem que caiba qualquer tipo de indenização à permissionária, se for desvirtuada a utilização do objeto dessa concessão, no caso de a permissionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 15 de agosto de 2023.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN**,  
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**MUNICÍPIO (PERMITENTE): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 20 de Março, 337, na cidade de Travesseiro, RS, CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF .....

**PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO .....**, entidade com sede na..., no Município de Travesseiro, RS, CEP - ....., registrada no CNPJ sob o nº .., nesse ato representada por seu presidente, Sr...., portador do CPF.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Em conformidade com a Lei Municipal nº.... é objeto da presente permissão de uso do seguinte equipamento.....

§ 1º – A concessão de uso terá caráter gratuito.

§ 2º – A PERMISSONÁRIA será responsável por todas as despesas com manutenção do bem, objeto de concessão bem como por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da sua utilização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** - A PERMISSONÁRIA utilizará o bem objeto de concessão para a consecução das finalidades ligadas às suas atividades.

**Parágrafo Único** – A PERMISSONÁRIA poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção do objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à PERMISSONÁRIA encaminhar ao MUNICÍPIO a cópia da ata que regulamenta a situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - A presente permissão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

§ 1º - No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a PERMISSONÁRIA deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 2º - Se transcorrido o período de 05 (cinco) anos sem que tenha ocorrido a devolução do equipamento, este passará a integrar o patrimônio da PERMISSONÁRIA, valendo este contrato de permissão de uso como termo de doação e instrumento para a baixa da inscrição do bem no patrimônio público municipal.

§ 3º - Ocorrendo quaisquer das hipóteses citadas nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, não haverá qualquer responsabilidade por parte do MUNICÍPIO quanto às despesas com manutenção, conservação ou substituição de equipamento.

§ 4º - Ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo, é vedada à PERMISSONÁRIA alienar, de qualquer forma, o equipamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO** - A presente permissão de uso poderá ser rescindida, ressalvado o disposto no § 2º da Cláusula Terceira deste instrumento:

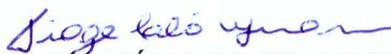
- I - a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes;
- II - a qualquer tempo, independentemente da concordância da PERMISSIONÁRIA:
  - a) se essa encerrar suas atividades ou se tornar insolvente;
  - b) se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola;
  - c) por razões de interesse público.

**Parágrafo único** - Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo a PERMISSIONÁRIA deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do MUNICÍPIO as despesas realizadas com a manutenção do equipamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Os signatários elegem o Foro da cidade de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, ... de ..... de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**  
XXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXX

ASS. ....  
**Presidente**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 041/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual trata da permissão de uso gratuita de uma (01) Plantadeira de Arrasto, com 06 linhas de 50cm, modelo PR2137/6, marca IMPLFORTE, ano modelo/fabricação 2023, série 176, avaliada em R\$ 91.390,00 (noventa e um mil e trezentos e noventa reais).

O Município recebeu recursos federais, através de emenda parlamentar, que visa conceder incentivos ao desenvolvimento e aumento de produtividade das propriedades rurais e redução de custos de produção, por meio do associativismo.

O Município de Travesseiro há muito vem adotando a sistemática de repassar equipamentos para as diversas associações de produtores rurais em atividade no território municipal, visando incrementar a produtividade e diminuir os custos dos produtores rurais.

A permissão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que, se transcorrido tal prazo e não ocorrer a devolução do equipamento, este passará a integrar o patrimônio da entidade permissionária, saindo do patrimônio público, ficando a entidade liberada para, inclusive, aliená-lo e substituí-lo por outro.

No mais, a manutenção e conservação do equipamento será de integral responsabilidade da entidade permissionária.

Solicitamos a compreensão dos Senhores Edis para a apreciação e aprovação da matéria ora apresentada.

Atenciosamente.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN,**  
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de  
Prefeito Municipal.